



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de novembro de 2024

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19 de outubro de 2024

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 04 de novembro de 2024 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 04 de novembro de 2024 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.599.809/0001-82, com sede na Rua Pará nº 3.227 - Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço" por ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.votuporanga.sp.gov.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisições de **materiais, ferramentas e equipamentos** para utilização no setor de Borracharia e Manutenções de Veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O objeto acima mencionado é composto por **61 (sessenta e um) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
01	01	001.060.587	UND	2	Adaptador 1/4" tipo rosca fêmea, em ferro niquelado, fabricado em material de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência. Indicado para engates rápidos, tipo fêmea NTP 1/4", pressão máxima de 220 PSI.
02	02	001.058.326	UND	10	Adesivo selante à base de silicone. Neutro. (Aplicação: Fixação de placas numéricas residenciais). Resistente a intempéries. Adequado para concreto e alvenaria. Não-corrosivo. Contém fungicida. Cor: transparente. Secagem final em 24 horas. Tubo com 280 g.
03	03	001.030.293	UND	1	Alicate de corte diagonal 8"; fabricado em aço polido e cabo isolado; 1ª linha.
04	04	001.030.050	UND	1	Alicate de bico meia cana 6"; tamanho: 15cm; fabricado em aço polido e cabo isolado; 1ª linha.
05	05	001.030.387	UND	1	Alicate de pressão 10", em aço, com trava.
06	06	001.030.039	UND	1	Alicate Universal, para serviços diversos, com cabo antideslizante e abas protetoras arredondadas, plastificado, forjado em aço cromo vanádio, temperado, cabeça polida, comprimento aproximado de 215mm (8") e peso de 390g.
07	07	001.030.450	UND	1	Alicate de pressão 5", em aço, com trava.
08	08	001.056.110	UND	50	Bico para câmara de ar para pneu de veículo.
09	09	001.060.574	UND	1	Carrinho tipo deitante esteira para mecânico, fabricado em Polipropileno, com peso máximo suportado até 150kg, equipado com seis rodízios que giram 360°, com encosto estofado para cabeça, bandejas laterais para ferramentas e alça para transporte.
10	10	001.055.142	UND	1	Cabo auxiliar de ligação direta para bateria, 2,5 m, cabo paralelo flexível isolado 2 x 1, com garras tipo jacaré para melhor fixação na bateria, capacidade 300 A, Voltagem 12V.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

11	11	001.060.528	UND	10	Cola adesiva para fixação das lonas de freios (compatível com adesivo 3m) preta, com no mínimo 200g.
12	12	001.060.445	UND	6	Cola cimento vulcanizante à frio para remendo de pneu, embalagem com no mínimo 163g.
13	13	001.059.336	L	6	Cola para câmara de ar remendo a quente, cor preta.
14	14	034.001.669	UND	1	Compressor de ar 7.6 - 21L, 2HP, 127V, com 1 cilindro, chave liga/desliga, regulador de pressão com manômetro, válvula de segurança.
15	15	001.030.343	UND	1	Chave de fenda philips 3/16 x 3" polegadas, haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.
16	16	001.030.396	UND	1	Chave de fenda philips 1/8 x 3" polegadas, fabricada em aço cromo vanádio, ponta fosfatizada, acabamento niquelado, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.
17	17	001.030.397	UND	1	Chave de fenda philips 1/4 x 4" polegadas, fabricada em aço cromo vanádio, ponta fosfatizada, acabamento niquelado, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.
18	18	001.030.176	UND	1	Chave de fenda simples (tradicional) 1/8 x 4" polegadas, haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.
19	19	001.030.168	UND	1	Chave de fenda simples; 3/16x6" - com haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido - cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina - 1ª linha.
20	20	001.030.449	UND	1	Chave de fenda simples (tradicional) 1/4 x 8" polegadas, haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido.
21	21	034.001.333	UND	1	Chave de Impacto Pneumática 1" pol.; rotação 4000 rpm; entrada de Ar 1/2"; pressão de Trabalho 90 a 120psi; torque 2400 lbs; acompanha 2 soquetes; indicada para aperto ou soltura de porcas e parafusos de 1" pol. Para máquinas e equipamentos de grande porte como tratores, caminhões, ônibus e etc.
22	22	001.056.566	UND	10	Descarbonizante para motor veicular, embalagem de 500 ml.
23	23	034.001.694	UND	1	Desmontadora de rodas semiautomática monofásico (compatível com SATA-SCAE1021-LA). Especificações - tensão nominal: 220V, 60Hz, monofásico, diâmetro de fixação externa: 10" - 20", diâmetro de fixação interna: 12" - 24", largura do aro: 3" - 13", diâmetro máximo dos pneus: 39" (101 cm), força de tração do prato giratório: 2100 kgf, pressão operacional: 8-10 bar, contendo 1 espátula chata extratora e 1 calibrador de pneus.
24	24	001.060.573	UND	1	Escova de aço com 4 fileiras de cerdas duras em aço carbono, fabricado com cabo de madeira, indicadas para limpar superfícies de metal.
25	25	001.059.781	UND	1	Ferro de solda tipo caneta, para soldar estanho; potência 40W - 110V; ponteira cônica; resistência em porcelana; ponteira e haste metálicas; cabo plástico isolado; cabo elétrico de 1 metro; com suporte de metal para descanso; produzindo e testado conforme normas específicas; feito em material resistente e durável; garantia mínima de 12 meses; 1ª linha.
26	26	001.001.088	KG	10	Graxa resistente a altas temperaturas, para uso em rolamentos, suspensão e freios de linha pesada (frota).
27	27	001.030.024	JG	1	Jogo de chaves hexagonais (allen) com 11 peças - 1,5 -10mm. Feita em aço cromo vanádio e com revestimento fosfatizado.
28	28	001.030.091	JG	1	Jogo de chaves torx longa, com 9 peças. Formato em L. Acabamento em pintura preta contra corrosão. Forjado em aço cromo vanádio.
29	29	001.030.124	JG	1	Jogo de Chave combinada, com 15 peças, de 6mm a 32mm, em aço cromo vanádio.
30	30	001.030.447	JG	1	Jogo de alicates para anéis internos e externos com 4 Peças, contendo: 1 alicate para anéis externos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 alicate para anéis internos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 alicate para anéis externos pontas curvas 90° 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8" e 1 alicate para anéis internos pontas curvas 90° 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8".

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

31	31	001.030.448	JG	1	Jogo chave de impacto com pontas fenda/phillips com 8 peças, contendo: 1 chave de impacto com encaixe para bits, 1 adaptador de bit, 2 pontas de fenda: FD8 (30mm) e FD10 (30mm), 2 pontas de phillips: PH2 (30mm), PH3 (30 mm), 1 bit longo phillips 70mm e 1 Bit longo fenda 70mm.
32	32	001.030.451	JG	1	Jogo de chaves catraca com peças de 8 a 32mm, acabamento em aço cromo vanádio, com 22 peças.
33	33	001.030.452	JG	1	Jogo de calibradores de folga 0.05 - 1mm, acabamento em aço, com comprimento das lâminas igual 100mm, com 20 peças.
34	34	001.004.944	FR	10	Limpa contato/antioxidante, composição: destilados de petróleo e propelentes, frasco com 300ml, incluso bico (ou canudo) prolongador, aplicação em contatos elétricos e eletrônicos, reles, contadores etc.
35	35	001.030.354	UND	10	Lâmina de Serra Manual Redstripe de 12 Polegadas.
36	36	034.001.449	UND	2	Macaco hidráulico tipo jacaré compacto (compatível com Potente Brasil); Capacidade: 2 Toneladas; Roda de PU; Projetado para uso em superfícies duras e planas; Válvula de alívio; Ideal para levantar e baixar veículos para pequenas manutenções; Comprimento do Braço: 395 mm; Largura: 290 mm; Altura Mínima: 110 mm; Altura Máxima: 465 mm.
37	37	001.060.577	UND	120	Manchão à frio VF-01 58mm.
38	38	001.060.578	UND	120	Manchão à frio VF-03 100mm.
39	39	001.060.579	UND	120	Manchão à frio VF-04 120mm.
40	40	001.060.576	UND	120	Manchão à frio Rec110 055 X 075mm.
41	41	034.001.698	UND	1	Máquina de desmontar pneus (compatível com MT4001), trabalha com pneus de Aro 14 a aro 56", sistema de braços automáticos com acessório para borda e extensor. Tensão: 220V; Motor da Caixa de Engrenagens: 2.4kW/3kW; Diâmetro Máximo da Roda: 2500mm; Largura Máxima da Roda: 1200mm; Peso Máximo do Pneu: 2200Kg; Nível de Ruído: 75 dBA. Atende pneus de máquinas agrícolas, tratores, máquinas para construção pesadas, caminhões, ônibus e veículos industriais.
42	42	001.030.202	PÇ	1	Moto esmeril, 1/2HP, bivolt, 150mm (6")
43	43	001.005.439	UND	1	Multímetro Digital com testador Rj45, Rj12 e Rj11, mede tensão contínua e alternada, corrente contínua e resistência. Apresenta como características a alta confiabilidade, durabilidade e simplicidade de operação. Testes de diodo e transistor HFE. Chave seletora rotativa de funções. Acompanha manual de instruções em português, ponta de prova e bateria com testador para cabos Rj45, Rj12 e Rj11.
44	44	001.019.298	UND	10	Óleo Desengripante; em aerosol, lubrifica e protege máquinas e ferramentas, desengripa e lubrifica parafusos, engrenagens, dobradiças e outros; embalagem com 300ml.
45	45	001.059.782	PT	2	Pasta para soldar estanho; composição básica: partículas esféricas de metal e fluxo (voláteis e ativadores); para limpeza das superfícies a serem soldadas facilitando sua aderência; constando na embalagem as características, a que se destina seu uso, dados do fabricante e prazo de validade do produto; pote com 110 gramas; 1ª linha.
46	46	001.030.446	UND	1	Paquímetro universal analógico em aço; graduação: 1/128" - 0,05 mm; capacidade de medição: 0 - 150 mm (6")
47	47	034.001.472	UND	1	Parafusadeira/ Furadeira de Impacto à Bateria 12V (compatível com HP331 - MAKITA); Projetada com a tecnologia CXT; Compacta e excelente ergonomia; 18 Níveis de ajuste de torque; 2 Velocidades mecânicas; Iluminação de trabalho; Velocidade variável; Freio instantâneo; Rotação reversível; Mandril de aperto rápido; Encaixe da bateria em slide. Especificações Técnicas: Capacidades: Aço: 10mm, Madeira: 21mm, Alvenaria: 8mm; Rotações por minuto: Alta: 0 - 1.700, Baixa: 0 - 450; Impactos por minuto: Alta: 0 - 25.500, Baixa: 0 - 6.750; Torque: Junta rígida: 30N.m, Junta flexível: 14N.m; Acompanha: Carregador Bateria de Lítio 12V Slide Bivolt DC10SB Makita, compatível com todas as baterias 10,8V e 12V Cxt Slide Makita. Tempo de recarga:-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

					Baterias 1.5 Ah: 22 minutos; Baterias 2.0 Ah: 30 minutos; Baterias 4.0Ah: 60 minutos; Peso bruto: 640 gramas; Bateria de Lítio 12V Slide 1.5Ah BL1016 Makita; Bateria de íons de lítio; Encaixe tipo slide; Leve e compacta; Sem efeito memória. Compatível com todas as máquinas 12V Cxt a bateria da Makita; Caixa de Pvc Polymer Utility-Box; Jogo de Brocas 5 peças (3,4,5,6 e 8mm); Jogo de Bits 6 peças. Garantia: 12 meses.
48	48	034.001.667	UND	1	Pistola pulverizadora (compatível com modelo SCHULZ - Air Plus Spray 450W) 127 V. Reservatório 1.000 ml - 13 C x 29,5 L x 23 A. Jato ajustável: vertical, horizontal e diagonal. Ideal para pintura de produtos à base de água ou solvente. Regulagem com precisão do fluxo de tinta. Inclui funil para teste de viscosidade. Pistola desmontável, fácil para limpeza. Garantia mínima de 01 ano.
49	49	001.060.043	UND	120	Remendo à frio R 01, para câmara de ar.
50	50	001.059.533	UND	120	Remendo à frio R 02, para câmara de ar.
51	51	001.060.044	UND	120	Remendo à frio R 03, para câmara de ar.
52	52	001.060.042	UND	120	Remendo à frio R 05, para câmara de ar.
53	53	001.060.575	UND	120	Remendo à frio R 00, para câmara de ar.
54	54	001.060.447	UND	180	Remendo para pneu sem câmara (macarrão) longo.
55	55	001.060.448	UND	180	Remendo para pneu sem câmara (macarrão) curto.
56	56	001.060.047	UND	3	Solda; tipo estanho; composto de 50% sn x 50% pb; com diâmetro de 1,5mm; apresentado em bobina de 500g; 1ª linha.
57	57	001.060.148	SC	5	Talco Industrial para aplicação em câmara de ar, com finalidade de formar uma película que impeça-a de colar na parede interna do pneu ou no protetor em função do aquecimento. Saco com 01 kilo.
58	58	001.019.771	UND	3	Vaselina Sólida de 1kg; composta essencialmente de produtos derivados de petróleo; utilizada em artefatos de borrachas, proteção de esquadrias, lubrificantes, graxas, desmoldantes, montagem de pneus, agentes de proteção contra maresia e oxidação, montagem de coxins e buchas de suspensão. Não agride borrachas.
59	59	001.060.580	UND	50	Válvula para pneu agrícola sem câmara.
60	60	001.060.581	UND	50	Válvula para pneu sem câmara.
61	61	001.060.582	UND	50	Válvula para pneu sem câmara TR-618A de alumínio.

1.4. Os ITENS descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos existirem neles.

1.5. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.6. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para os ITENS de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.7. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de cada elemento.

1.8. Os elementos que compõem os ITENS devem ser de primeira linha, atender ao padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema (*artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*), o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
 - 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula.

b) **MARCA;**

c) **FABRICANTE;**

d) **DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução ou no fornecimento do objeto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.

6.20.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Administração Pública.

7.3.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) a depender da complexidade do objeto licitado ou por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.8. Se a proposta for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos)

8.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, DEVERÃO apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL por meio do sistema, em formato digital, no PRAZO estipulado pelo(a) PREGOEIRO(A) (MÍNIMO DE DUAS HORAS), contado da solicitação no chat.

8.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.3. No interregno da quantidade de horas estipulada pelo PREGOEIRO(A) no chat para envio dos documentos de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá fazer a inserção/substituição dos documentos inseridos.

8.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação **(e findo o prazo consignado no item 8.1.3)**, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei 14.133/21, art. 64).**

8.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. **(IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.10. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.10 acima.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.12. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de **Tributos Municipais** inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública**.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO**.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que **no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. *a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.*

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará **decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.18. Outras Comprovações serão mediante apresentação:

- a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
- c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- e) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
- f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
- g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**

9.5. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.6. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica e descrição do objeto com **preço unitário e valor total do ITEM e valor total da proposta;**

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) qualificação do responsável que assinará o Contrato;

f) condições de pagamento: conforme Edital e Contrato;

g) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.7. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- 12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
- 14.3. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 14.5. O contrato será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Município de Votuporanga/SP.
- 14.6. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.
- 14.7. A emissão do contrato estará condicionada somente aos seguintes itens do objeto licitado: **14, 21, 23, 36, 41, 42, 47 e 48**, sendo que os demais itens decorrentes do certame, após Homologado o resultado da licitação, será formalizado mediante a emissão de **Nota de Empenho** (artigo 95, inciso II, Decreto Municipal nº 15.631/2023).

15 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

18 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor do certame deverá realizar as entregas dos bens para a Secretaria Municipal de Serviços Urbano, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do Contrato.

18.2. A realização de toda e qualquer entrega é por **conta e risco** da empresa Contratada bem como as despesas decorrentes do seu fornecimento e execução.

18.3. As entregas deverão ser realizadas dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, das 07h30 às 16h30 de segunda à sexta-feira, acompanhados das respectivas notas fiscais e garantias.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A Administração Municipal fiscalizará obrigatoriamente a entrega dos bens licitados, a fim de verificar se estão de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar - ETP, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

19.2. Havendo rejeições dos bens, no todo ou em parte, a empresa deverá substituí-los, no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações e Código de Defesa do Consumidor.

19.3. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer a empresa Contratada em caso de verificação posterior de irregularidades ou má qualidade dos bens ofertados.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013**.

20.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será em até 10 dias úteis após o prazo para liquidação, conforme consta no Termo de Referência.

21.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

21.1.2. No caso de atraso pela Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

21.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

21.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

21.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

21.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

21.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.

21.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

21.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

21.4. CESSÃO DE CRÉDITO

21.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

21.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da contratante/Prefeitura.

21.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

21.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

22.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC		
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903042	F E R R A M E N T A S	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	110.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

1429	02.25.02	15.452.0028.2070	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1	110.000
------	----------	------------------	----------	--	---	---------

22.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

23 - DO REAJUSTE

23.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br, e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.

24.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Minuta de Nota de Empenho

24.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.12. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

24.13. A Prefeitura do Município de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

24.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

24.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

24.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Jornal de Grande Circulação, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 18 de outubro de 2024.

CARINA OLIVI CORRÊA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração

ALINE BORBA BONFIM

Respondendo pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto aquisições de **materiais, ferramentas e equipamentos** para utilização no setor de Borracharia e Manutenções de Veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme condições e quantidades estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
01	01	001.060.587	UND	2	Adaptador 1/4" tipo rosca fêmea, em ferro niquelado, fabricado em material de alta qualidade, proporcionando durabilidade e resistência. Indicado para engates rápidos, tipo fêmea NTP 1/4", pressão máxima de 220 PSI.	6,86	13,72
02	02	001.058.326	UND	10	Adesivo selante à base de silicone. Neutro. (Aplicação: Fixação de placas numéricas residenciais). Resistente a intempéries. Adequado para concreto e alvenaria. Não-corrosivo. Contém fungicida. Cor: transparente. Secagem final em 24 horas. Tubo com 280 g.	22,26	222,60
03	03	001.030.293	UND	1	Alicate de corte diagonal 8"; fabricado em aço polido e cabo isolado; 1ª linha.	22,26	22,26
04	04	001.030.050	UND	1	Alicate de bico meia cana 6"; tamanho: 15cm; fabricado em aço polido e cabo isolado; 1ª linha.	21,86	21,86
05	05	001.030.387	UND	1	Alicate de pressão 10", em aço, com trava.	53,50	53,50
06	06	001.030.039	UND	1	Alicate Universal, para serviços diversos, com cabo antideslizante e abas protetoras arredondadas, plastificado, forjado em aço cromo vanádio, temperado, cabeça polida, comprimento aproximado de 215mm (8") e peso de 390g.	24,64	24,64
07	07	001.030.450	UND	1	Alicate de pressão 5", em aço, com trava.	105,40	105,40
08	08	001.056.110	UND	50	Bico para câmara de ar para pneu de veículo.	3,00	150,00
09	09	001.060.574	UND	1	Carrinho tipo deitante esteira para mecânico, fabricado em Polipropileno, com peso máximo suportado até 150kg, equipado com seis rodízios que giram 360°, com encosto estofado para cabeça, bandejas laterais para ferramentas e alça para transporte.	378,07	378,07
10	10	001.055.142	UND	1	Cabo auxiliar de ligação direta para bateria, 2,5 m, cabo paralelo flexível isolado 2 x 1, com garras tipo jacaré para melhor fixação na bateria, capacidade 300 A, Voltagem 12V.	65,95	65,95
11	11	001.060.528	UND	10	Cola adesiva para fixação das lonas de freios (compatível com adesivo 3m) preta, com no mínimo 200g.	59,66	596,60
12	12	001.060.445	UND	6	Cola cimento vulcanizante à frio para remendo de pneu, embalagem com no mínimo 163g.	79,36	476,16
13	13	001.059.336	L	6	Cola para câmara de ar remendo a quente, cor preta.	51,24	307,44
14	14	034.001.669	UND	1	Compressor de ar 7.6 - 21L, 2HP, 127V, com 1 cilindro, chave liga/desliga, regulador de pressão com manômetro, válvula de segurança.	1.265,00	1.265,00
15	15	001.030.343	UND	1	Chave de fenda philips 3/16 x 3" polegadas, haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.	14,83	14,83
16	16	001.030.396	UND	1	Chave de fenda philips 1/8 x 3" polegadas, fabricada em aço cromo vanádio, ponta fosfatizada, acabamento niquelado, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.	12,54	12,54
17	17	001.030.397	UND	1	Chave de fenda philips 1/4 x 4" polegadas, fabricada em aço cromo vanádio, ponta fosfatizada, acabamento niquelado, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.	18,83	18,83
18	18	001.030.176	UND	1	Chave de fenda simples (tradicional) 1/8 x 4" polegadas, haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina.	10,61	10,61

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
19	19	001.030.168	UND	1	Chave de fenda simples; 3/16x6" - com haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido - cabo em PVC rígido injetado diretamente sob a lâmina - 1ª linha.	15,27	15,27
20	20	001.030.449	UND	1	Chave de fenda simples (tradicional) 1/4 x 8" polegadas, haste em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido.	18,20	18,20
21	21	034.001.333	UND	1	Chave de Impacto Pneumática 1" pol.; rotação 4000 rpm; entrada de Ar 1/2"; pressão de Trabalho 90 a 120psi; torque 2400 lbs; acompanha 2 soquetes; indicada para aperto ou soltura de porcas e parafusos de 1" pol. Para maquinas e equipamentos de grande porte como tratores, caminhões, ônibus e etc.	2.654,88	2.654,88
22	22	001.056.566	UND	10	Descarbonizante para motor veicular, embalagem de 500 ml.	43,82	438,20
23	23	034.001.694	UND	1	Desmontadora de rodas semiautomática monofásico (compatível com SATA-SCAE1021-LA). Especificações - tensão nominal: 220V, 60Hz, monofásico, diâmetro de fixação externa: 10" - 20", diâmetro de fixação interna: 12" - 24", largura do aro: 3" - 13", diâmetro máximo dos pneus: 39" (101 cm), força de tração do prato giratório: 2100 kgf, pressão operacional: 8-10 bar, contendo 1 espátula chata extratora e 1 calibrador de pneus.	13.441,00	13.441,00
24	24	001.060.573	UND	1	Escova de aço com 4 fileiras de cerdas duras em aço carbono, fabricado com cabo de madeira, indicadas para limpar superfícies de metal.	17,63	17,63
25	25	001.059.781	UND	1	Ferro de solda tipo caneta, para soldar estanho; potência 40W - 110V; ponteira cônica; resistência em porcelana; ponteira e haste metálicas; cabo plástico isolado; cabo elétrico de 1 metro; com suporte de metal para descanso; produzido e testado conforme normas específicas; feito em material resistente e durável; garantia mínima de 12 meses; 1ª linha.	51,07	51,07
26	26	001.001.088	KG	10	Graxa resistente a altas temperaturas, para uso em rolamentos, suspensão e freios de linha pesada (frota).	54,94	549,40
27	27	001.030.024	JG	1	Jogo de chaves hexagonais (allen) com 11 peças - 1,5 - 10mm. Feita em aço cromo vanádio e com revestimento fosfotizado.	43,99	43,99
28	28	001.030.091	JG	1	Jogo de chaves torx longa, com 9 peças. Formato em L. Acabamento em pintura preta contra corrosão. Forjado em aço cromo vanádio.	31,39	31,39
29	29	001.030.124	JG	1	Jogo de Chave combinada, com 15 peças, de 6mm a 32mm, em aço cromo vanádio.	267,25	267,25
30	30	001.030.447	JG	1	Jogo de alicates para anéis internos e externos com 4 Peças, contendo: 1 alicate para anéis externos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 alicate para anéis internos pontas retas 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8", 1 alicate para anéis externos pontas curvas 90° 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8" e 1 alicate para anéis internos pontas curvas 90° 19 - 60 mm - 3/4" - 2.3/8".	209,90	209,90
31	31	001.030.448	JG	1	Jogo chave de impacto com pontas fenda/phillips com 8 peças, contendo: 1 chave de impacto com encaixe para bits, 1 adaptador de bit, 2 pontas de fenda: FD8 (30mm) e FD10 (30mm), 2 pontas de phillips: PH2 (30mm), PH3 (30 mm), 1 bit longo phillips 70mm e 1 Bit longo fenda 70mm.	70,36	70,36
32	32	001.030.451	JG	1	Jogo de chaves catraca com peças de 8 a 32mm, acabamento em aço cromo vanádio, com 22 peças.	280,80	280,80
33	33	001.030.452	JG	1	Jogo de calibradores de folga 0.05 - 1mm, acabamento em aço, com comprimento das lâminas igual 100mm, com 20 peças.	41,30	41,30
34	34	001.004.944	FR	10	Limpa contato/antioxidante, composição: destilados de petróleo e propelentes, frasco com 300ml, incluso bico	24,03	240,30

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					(ou canudo) prolongador, aplicação em contatos elétricos e eletrônicos, reles, contatores etc.		
35	35	001.030.354	UND	10	Lâmina de Serra Manual Redstripe de 12 Polegadas.	8,75	87,50
36	36	034.001.449	UND	2	Macaco hidráulico tipo jacaré compacto (compatível com Potente Brasil); Capacidade: 2 Toneladas; Roda de PU; Projetado para uso em superfícies duras e planas; Válvula de alívio; Ideal para levantar e baixar veículos para pequenas manutenções; Comprimento do Braço: 395 mm; Largura: 290 mm; Altura Mínima: 110 mm; Altura Máxima: 465 mm.	1.485,33	2.970,66
37	37	001.060.577	UND	120	Manchão à frio VF-01 58mm.	3,50	420,00
38	38	001.060.578	UND	120	Manchão à frio VF-03 100mm.	6,11	733,20
39	39	001.060.579	UND	120	Manchão à frio VF-04 120mm.	6,75	810,00
40	40	001.060.576	UND	120	Manchão à frio Rec110 055 X 075mm.	4,71	565,20
41	41	034.001.698	UND	1	Máquina de desmontar pneus (compatível com MT4001), trabalha com pneus de Aro 14 a aro 56", sistema de braços automáticos com acessório para borda e extensor. Tensão: 220V; Motor da Caixa de Engrenagens: 2.4kW/3kW; Diâmetro Máximo da Roda: 2500mm; Largura Máxima da Roda: 1200mm; Peso Máximo do Pneu: 2200Kg; Nível de Ruído: 75 dBA. Atende pneus de máquinas agrícolas, tratores, máquinas para construção pesadas, caminhões, ônibus e veículos industriais.	76.000,00	76.000,00
42	42	001.030.202	PÇ	1	Moto esmeril, 1/2HP, bivolt, 150mm (6")	315,67	315,67
43	43	001.005.439	UND	1	Multímetro Digital com testador Rj45, Rj12 e Rj11, mede tensão contínua e alternada, corrente contínua e resistência. Apresenta como características a alta confiabilidade, durabilidade e simplicidade de operação. Testes de diodo e transistor HFE. Chave seletora rotativa de funções. Acompanha manual de instruções em português, ponta de prova e bateria com testador para cabos Rj45, Rj12 e Rj11.	125,33	125,33
44	44	001.019.298	UND	10	Óleo Desengripante; em aerosol, lubrifica e protege máquinas e ferramentas, desengripa e lubrifica parafusos, engrenagens, dobradiças e outros; embalagem com 300ml.	7,75	77,50
45	45	001.059.782	PT	2	Pasta para soldar estanho; composição básica: partículas esféricas de metal e fluxo (voláteis e ativadores); para limpeza das superfícies a serem soldadas facilitando sua aderência; constando na embalagem as características, a que se destina seu uso, dados do fabricante e prazo de validade do produto; pote com 110 gramas; 1ª linha.	30,24	60,48
46	46	001.030.446	UND	1	Paquímetro universal analógico em aço; graduação: 1/128" - 0,05 mm; capacidade de medição: 0 - 150 mm (6")	151,10	151,10
47	47	034.001.472	UND	1	Parafusadeira/ Furadeira de Impacto à Bateria 12V (compatível com HP331 - MAKITA); Projetada com a tecnologia CXT; Compacta e excelente ergonomia; 18 Níveis de ajuste de torque; 2 Velocidades mecânicas; Iluminação de trabalho; Velocidade variável; Freio instantâneo; Rotação reversível; Mandril de aperto rápido; Encaixe da bateria em slide. Especificações Técnicas: Capacidades: Aço: 10mm, Madeira: 21mm, Alvenaria: 8mm; Rotações por minuto: Alta: 0 - 1.700, Baixa: 0 - 450; Impactos por minuto: Alta: 0 - 25.500, Baixa: 0 - 6.750; Torque: Junta rígida: 30N.m, Junta flexível: 14N.m; Acompanha: Carregador Bateria de Lítio 12V Slide Bivolt DC10SB Makita, compatível com todas as baterias 10,8V e 12V Cxt Slide Makita. Tempo de recarga:- Baterias 1.5 Ah: 22 minutos; Baterias 2.0 Ah: 30 minutos; Baterias 4.0Ah: 60 minutos; Peso bruto: 640 gramas; Bateria de Lítio 12V Slide 1.5Ah BL1016	929,95	929,95

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
						UNIT R\$	TOTAL R\$
					Makita; Bateria de íons de lítio; Encaixe tipo slide; Leve e compacta; Sem efeito memória. Compatível com todas as máquinas 12V Cxt a bateria da Makita; Caixa de Pvc Polymer Utility-Box; Jogo de Brocas 5 peças (3,4,5,6 e 8mm); Jogo de Bits 6 peças. Garantia: 12 meses.		
48	48	034.001.667	UND	1	Pistola pulverizadora (compatível com modelo SCHULZ - Air Plus Spray 450W) 127 V. Reservatório 1.000 ml - 13 C x 29,5 L x 23 A. Jato ajustável: vertical, horizontal e diagonal. Ideal para pintura de produtos à base de água ou solvente. Regulagem com precisão do fluxo de tinta. Inclui funil para teste de viscosidade. Pistola desmontável, fácil para limpeza. Garantia mínima de 01 ano.	303,98	303,98
49	49	001.060.043	UND	120	Remendo à frio R 01, para câmara de ar.	0,62	74,40
50	50	001.059.533	UND	120	Remendo à frio R 02, para câmara de ar.	0,87	104,40
51	51	001.060.044	UND	120	Remendo à frio R 03, para câmara de ar.	1,08	129,60
52	52	001.060.042	UND	120	Remendo à frio R 05, para câmara de ar.	3,20	384,00
53	53	001.060.575	UND	120	Remendo à frio R 00, para câmara de ar.	0,57	68,40
54	54	001.060.447	UND	180	Remendo para pneu sem câmara (macarrão) longo.	3,23	581,40
55	55	001.060.448	UND	180	Remendo para pneu sem câmara (macarrão) curto.	1,20	216,00
56	56	001.060.047	UND	3	Solda; tipo estanho; composto de 50% sn x 50% pb; com diâmetro de 1,5mm; apresentado em bobina de 500g; 1ª linha.	120,60	361,80
57	57	001.060.148	SC	5	Talco Industrial para aplicação em câmara de ar, com finalidade de formar uma película que impeça-a de colar na parede interna do pneu ou no protetor em função do aquecimento. Saco com 01 kilo.	10,31	51,55
58	58	001.019.771	UND	3	Vaselina Sólida de 1kg; composta essencialmente de produtos derivados de petróleo; utilizada em artefatos de borrachas, proteção de esquadrias, lubrificantes, graxas, desmoldantes, montagem de pneus, agentes de proteção contra maresia e oxidação, montagem de coxins e buchas de suspensão. Não agride borrachas.	86,48	259,44
59	59	001.060.580	UND	50	Válvula para pneu agrícola sem câmara.	15,63	781,50
60	60	001.060.581	UND	50	Válvula para pneu sem câmara.	0,53	26,50
61	61	001.060.582	UND	50	Válvula para pneu sem câmara TR-618A de alumínio.	23,95	1.197,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 109.918,01	

1.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

1.2.1. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado poderão ser prestadas por responsável pelo setor solicitante (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos) pelo fone **(17) 3426-7050**, salientando que **a plataforma BLL disponibiliza campos próprios para os Licitantes interessados obterem esclarecimentos e ou impugnações.**

GESTOR CONTRATUAL: Paulo Roberto Medina Bento, inscrito no CPF nº xxx, Cargo: Chefe de Divisão de Logística e Segurança.

FISCAL DO CONTRATO: Bruno Soares da Costa, inscrito no CPF nº xxx, Chefe de Setor de Manutenção de Veículos.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Luan Augusto Messias, inscrito no CPF nº XXX, Cargo: Chefe de Divisão de Planejamento de Compras e Contratos.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para o setor de Borracharia e Manutenção de Veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas a seguir:

2.2.1. As ferramentas são amplamente utilizadas em diversas atividades de manutenção e reparo de veículos, sendo comuns em diferentes contextos e setores. Além disso, são facilmente encontradas no mercado, com diversas opções de fabricantes e fornecedores, o que garante ampla concorrência e acessibilidade. Esses bens possuem características e especificações técnicas padronizadas, permitindo sua aquisição sem necessidade de personalização. O investimento necessário para a compra dessas ferramentas é relativamente baixo, se comparado a bens especializados, tornando-as viáveis para a compra. Dessa forma,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

as ferramentas para manutenção adquiridas se enquadram na categoria de bens comuns, essenciais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.2.4.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que busca integrar critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas, a presente contratação deve observar os seguintes requisitos:

5.1.2. Qualidade e durabilidade: Os materiais devem atender aos padrões de qualidade especificados, garantindo resistência e durabilidade adequadas para o uso pretendido.

5.1.3. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: O fornecedor deve adotar práticas de responsabilidade social, demonstrando compromisso com a sustentabilidade em suas operações.

5.1.4. Gestão de Resíduos: O fornecedor deve adotar práticas eficazes de gestão de resíduos, garantindo que os resíduos gerados durante a produção e o fornecimento dos itens sejam adequadamente tratados, reciclados ou descartados de maneira ambientalmente correta.

5.1.5. Transparência e Conformidade: Assegurar que todos os produtos e processos estejam em conformidade com as normas técnicas e legislações ambientais vigentes, garantindo a legalidade e segurança da contratação.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia de contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3.1.1. As razões para essa decisão incluem a natureza dos bens e a eficiência do processo de aquisição

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A SEMSU solicitará por e-mail os bens conforme empenho, e a empresa terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos bens a contar do recebimento da nota de empenho. Os bens serão recebidos, por responsável pelo setor de expedição do local, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e anexos e na proposta.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2. Os itens deverão ser entregues, conforme descritivo, no pátio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, localizado na Praça 31 de março, 1390, após o envio da Nota de Empenho ao ganhador do certame. Os materiais deverão ser entregues das 7h30 às 16h30, sendo de total responsabilidade da empresa ganhadora os custos da entrega, transporte e descarga.

7. Especificação da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. A emissão do contrato estará condicionada somente aos seguintes itens do objeto licitado: **14, 21, 23, 36, 41, 42, 47 e 48**, sendo que os demais itens decorrentes do certame, após Homologado o resultado da licitação, será formalizado mediante a emissão de **Nota de Empenho** (artigo 95, inciso II, Decreto Municipal nº 15.631/2023).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. O(A) gestor(a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O(A) gestor(a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O(A) gestor(a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.4. O(A) gestor(a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.5. O(A) gestor(a) do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.1. Revisão regular da documentação contratual, assegurando que todos os requisitos contratuais estejam sendo atendidos;

8.9.2. Estabelecimento de critérios para avaliação contínua do desempenho da contratada, considerando prazos de entrega, qualidade dos materiais, e demais indicadores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.9.3. Aplicação de sanções e penalidades, quando cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto (art. 140, Lei 14.133/21)

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de vigência;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

9.5 - Antecipação de pagamento

9.5.1 A presente contratação não permite/compreende/engloba a antecipação de pagamento.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

10.2. Participação de Consórcio

10.2.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio conforme disposto no Edital.

11 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante, **prevalecendo, no caso de divergência, os documentos de habilitação exigidos no Edital no ITEM 8 e seus subitens.**

11.1.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

11.1.4. Qualificação Técnica

11.1.4.1. Para esta contratação não será necessário apresentação de documentos técnicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903042	F E R R A M E N T A S	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	110.000
1429	02.25.02	15.452.0028.2070	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1	110.000

12.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

Prefeitura do Município de Votuporanga, em 18 de outubro de 2024.

CARINA OLIVI CORRÊA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração

ALINE BORBA BONFIM

Respondendo pelo departamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024

Solicitações nº 05198/24 / 05284/24 / 05453/24

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a regulamentação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Votuporanga, sob as novas normas gerais de licitação e contratação.

A demanda pelas ferramentas, materiais e equipamentos para o setor de borracharia surgiu com a reestruturação dos órgãos e cargos da Administração devido a unificação do Departamento de Qualidade Urbana e Rural com a Secretaria da Cidade, que criou o setor de Manutenção de Veículos. A aquisição para o setor é essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Atualmente, a Secretaria enfrenta desafios significativos devido à obsolescência e à insuficiência dos equipamentos disponíveis, o que compromete a realização de atividades fundamentais.

Ferramentas adequadas são imprescindíveis para a execução de manutenções preventivas e corretivas, permitindo que as equipes realizem seus trabalhos de forma mais ágil e segura. A falta de equipamentos adequados pode resultar em atrasos nos serviços, aumento de custos operacionais e, consequentemente, na insatisfação da comunidade.

Além disso, a atualização das ferramentas contribui para a segurança dos servidores, reduzindo o risco de acidentes durante as atividades de manutenção. Com ferramentas modernas e apropriadas, é possível aumentar a produtividade e a qualidade do trabalho realizado, refletindo diretamente na melhoria do serviço prestado pela Secretaria.

Portanto, a aquisição de novas ferramentas não é apenas uma necessidade operacional, mas uma estratégia fundamental para promover um serviço público de excelência e atender de forma adequada as demandas da população.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em suma, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, estabelece requisitos rigorosos na aquisição de materiais utilizados no ambiente de trabalho, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos trabalhadores e a eficiência operacional dos equipamentos municipais. Estes requisitos visam assegurar que todos os produtos adquiridos atendam aos padrões técnicos necessários, promovendo assim a segurança, durabilidade e economia nos serviços realizados. Alguns dos requisitos desenvolvidos são:

1. Qualidade dos materiais: Os materiais devem ser de qualidade comprovada e adequados às especificidades das atividades desempenhadas nos ambientes ocupacionais. Devem estar em conformidade com normas técnicas vigentes e possuir certificações que garantam sua eficácia e durabilidade.

2. Custo-Benefício: A relação entre custo e benefício dos materiais deve ser avaliada criteriosamente. É priorizado o equilíbrio entre a qualidade dos produtos e os custos envolvidos, buscando sempre maximizar o valor agregado aos serviços prestados sem comprometer a eficiência financeira da Secretaria.

3. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Na seleção dos materiais, é considerado o impacto ambiental dos produtos, preferindo-se opções que promovam a sustentabilidade e a redução de resíduos. Materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental são incentivados sempre que viáveis.

4. Conformidade legal: Todos os materiais devem estar em conformidade com a legislação local e nacional vigente, incluindo normas trabalhistas, ambientais e de segurança do trabalho. A unidade se compromete a seguir rigorosamente as diretrizes legais para assegurar uma aquisição ética e transparente.

5. Capacidade de fornecimento: Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e logística para fornecer os materiais necessários conforme demanda. A pontualidade na entrega é essencial para manter a operacionalidade dos serviços de manutenção e reparo.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Com base no Estudo Técnico Preliminar, é possível realizar análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e sustentáveis, além de justificar a escolha do tipo de solução a ser contratada, destacando a relação custo-benefício e a adequação aos padrões estabelecidos.

Há, no mercado, fornecedores que trabalham com os itens solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do item da compra. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, conforme orçamentos realizados:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

- VICEFER – CNPJ: 07.777.633/0001-50
- CASA DAS FERRAMENTAS – CNPJ: 15.721.242/0001-41
- WM FERRAMENTAS - CNPJ: 18.532.415/0001-71
- CASA DO BORRACHEIRO LUCIANO LISBOA DO REIS LTDA – CNPJ – 43.392.601/0001-08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001.030.343	CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 3" POLEGADAS	UND	1	R\$ 13,83	R\$ 13,83
2	001.030.396	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8 X 3" POLEGADAS	UND	1	R\$ 10,78	R\$ 10,78
3	001.030.397	CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4 X 4" POLEGADAS	UND	1	R\$ 19,06	R\$ 19,06
4	001.030.176	CHAVE DE FENDA SIMPLES (TRADICIONAL) 1/8 X 4" POLEGADAS	UND	1	R\$ 10,65	R\$ 10,65
5	001.030.168	CHAVE DE FENDA SIMPLES; 3/16X6"	UND	1	R\$ 14,08	R\$ 14,08
6	001.030.293	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8"; FABRICADO EM AÇO POLIDO E CABO ISOLADO; 1ª LINHA	UND	1	R\$ 41,62	R\$ 41,62
7	001.030.050	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6"; TAMANHO: 15CM	UND	1	R\$ 24,88	R\$ 24,88
8	001.030.024	JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN) COM 11 PEÇAS - 1,5 -10MM	UND	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
9	001.030.091	JOGO DE CHAVES TORX LONGA.	UND	1	R\$ 43,72	R\$ 43,72
10	001.030.124	JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM 15 PEÇAS, DE 6MM A 32MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	1	R\$ 385,70	R\$ 385,70
11	001.030.387	ALICATE DE PRESSÃO 10", EM AÇO, COM TRAVA	UND	1	R\$ 67,63	R\$ 67,63
12	001.055.142	CABO AUXILIAR DE LIGAÇÃO DIRETA PARA BATERIA, 2,5 M, CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO 2 X 1, COM GARRAS TIPO JACARÉ PARA MELHOR FIXAÇÃO NA BATERIA, CAPACIDADE 300 A, VOLTAGEM 12V	UND	1	R\$ 90,80	R\$ 90,80
13	001.005.439	MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTADOR RJ45, RJ12 E RJ11, MEDE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA E RESISTÊNCIA	UND	1	R\$ 115,13	R\$ 115,13
14	001.059.781	FERRO DE SOLDA TIPO CANETA, PARA SOLDAR ESTANHO; POTÊNCIA 40W - 110V	UND	1	R\$ 58,32	R\$ 58,32
15	034.001.449	MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COMPACTO (COMPATÍVEL COM POTENTE BRASIL)	UND	2	R\$ 1.042,86	R\$ 2.085,72
16	001.030.202	MOTO ESMERIL, 1/2HP, BIVOLT, 150MM (6")	UND	1	R\$ 857,50	R\$ 857,50
17	034.001.669	COMPRESSOR DE AR 7.6 - 21L, 2HP, 127V, COM 1 CILINDRO, CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	1	R\$ 1.393,75	R\$ 1.393,75
18	001.019.298	ÓLEO DESENGRIPANTE; EM AEROSOL, LUBRIFICA E PROTEGE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, DESENGRIPA E LUBRIFICA PARAFUSOS, ENGRENAGENS, DOBRADIÇAS E OUTROS; EMBALAGEM COM 300M	UND	10	R\$ 10,20	R\$ 102,00
19	001.056.566	DESCARBONIZANTE PARA MOTOR VEICULAR, EMBALAGEM DE 500 ML	UND	10	R\$ 17,50	R\$ 170,50
20	001.004.944	LIMPA CONTATO/ANTIOXIDANTE	UND	10	R\$ 15,41	R\$ 154,15
21	001.001.088	GRAXA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA USO EM ROLAMENTOS, SUSPENSÃO E FREIOS DE LINHA PESADA (FROTA)	UND	10	R\$ 44,79	R\$ 447,95
22	001.058.326	ADESIVO SELANTE À BASE DE SILICONE. NEUTRO. (APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PLACAS NUMÉRICAS RESIDENCIAIS)	UND	10	R\$ 17,69	R\$ 176,90
23	001.060.528	COLA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DAS LONAS DE FREIOS	UND	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
24	001.030.354	LÂMINA DE SERRA MANUAL REDSTRIPE DE 12 POLEGADAS	UND	10	R\$ 12,09	R\$ 120,95
25	001.059.782	PASTA PARA SOLDAR ESTANHO	UND	2	R\$ 79,97	R\$ 159,94
26	001.060.047	ROLO DE SOLDA; TIPO ESTANHO; COMPOSTO DE 50% SN X 50% PB; COM DIÂMETRO DE 1,5MM; APRESENTADO EM BOBINA DE 500G; 1ª LINHA	UND	3	R\$ 115,45	R\$ 346,35
27	001.030.039	ALICATE UNIVERSAL DE FORÇA DUPLA 8 POLEGADAS	UND	1	R\$ 65,48	R\$ 65,48
28	001.030.446	PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO EM AÇO, GRADUAÇÃO: 1/128" - 0,05 MM; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 0 – 150 MM (6")	UND	1	R\$ 148,72	R\$ 148,72
29	001.030.447	JOGO DE ALICATES PARA ANÉIS INTERNOS E EXTERNOS COM 4 PEÇAS	UND	1	R\$ 204,17	R\$ 204,17
30	001.030.448	JOGO CHAVE DE IMPACTO COM PONTAS FENDA/PHILLIPS 8 PEÇAS	UND	1	R\$ 74,83	R\$ 74,83
31	001.060.573	ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS DE CERDAS DURAS EM AÇO CARBONO	UND	1	R\$ 17,46	R\$ 17,46
32	001.030.449	CHAVE DE FENDA SIMPLES (TRADICIONAL) 1/4 X 8" POLEGADAS	UND	1	R\$ 19,93	R\$ 19,93
33	001.030.450	ALICATE DE PRESSÃO 5", EM AÇO, COM TRAVA	UND	1	R\$ 67,63	R\$ 67,63
34	034.001.472	PARAFUSADEIRA FURADEIRA À BATERIA 12V BIVOLT PFV 012 COM KIT DE BROCAS PARA FERRO ATÉ 12MM	UND	1	R\$ 929,95	R\$ 929,95
35	001.030.451	JOGO DE CHAVES CATRACA COM PEÇAS DE 8 A 32MM, ACABAMENTO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM 22 PEÇAS.	JG	1	R\$ 394,87	R\$ 394,87
36	001.030.452	JOGO DE CALIBRADORES DE FOLGA 0.05 - 1MM, ACABAMENTO EM AÇO, COM COMPRIMENTO DAS LÂMINAS IGUAL 100MM, COM 20 PEÇAS.	JG	1	R\$ 39,54	R\$ 39,54
37	001.060.574	CARRINHO TIPO DEITANTE ESTEIRA PARA MECÂNICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM PESO MÁXIMO SUPOSTADO ATÉ 150KG, EQUIPADO COM SEIS RODÍZIOS QUE GIRAM 360°, COM ENCOSTO	UND	1	R\$ 379,36	R\$ 379,36

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

		ESTOFADO PARA CABEÇA, BANDEJAS LATERAIS PARA FERRAMENTAS E ALÇA PARA TRANSPORTE.				
38	034.001.667	PISTOLA PULVERIZADORA (COMPATÍVEL COM MODELO SCHULZ - AIR PLUS SPRAY 450W) 127 V. RESERVATÓRIO 1.000 ML - 13 C X 29,5 L X 23 A. JATO AJUSTÁVEL: VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL. IDEAL PARA PINTURA DE PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE. REGULAGEM COM PRECISÃO DO FLUXO DE TINTA. INCLUI FUNIL PARA TESTE DE VISCOSIDADE. PISTOLA DESMONTÁVEL, FÁCIL PARA LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	1	R\$ 299,00	R\$ 299,00
39	034.001.333	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" POL.; ROTAÇÃO 4000 RPM; ENTRADA DE AR 1/2"; PRESSÃO DE TRABALHO 90 A 120PSI; TORQUE 2400 LBS; ACOMPANHA 2 SOQUETES; INDICADA PARA APERTO OU SOLTURA DE PORCAS E PARAFUSOS DE 1" POL. PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COMO TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E ETC.	UND	1	R\$ 2400,00	R\$ 2400,00
40	001.060.587	ADAPTADOR 1/4" TIPO ROSCA FÊMEA, EM FERRO NIQUELADO, FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA ENGATES RÁPIDOS, TIPO FÊMEA NTP 1/4", PRESSÃO MÁXIMA DE 220 PSI.	UND	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
41	001.060.043	REMENDO À FRIO R 01, PARA CÂMARA DE AR.	UND	120	R\$0,50	R\$ 60,00
42	001.059.533	REMENDO À FRIO R 02, PARA CÂMARA DE AR.	UND	120	R\$ 0,88	R\$ 105,60
43	001.060.044	REMENDO À FRIO R 03, PARA CÂMARA DE AR.	UND	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
44	001.060.042	REMENDO À FRIO R 05, PARA CÂMARA DE AR.	UND	120	R\$ 2,80	R\$ 336,00
45	001.060.575	REMENDO À FRIO R 00, PARA CÂMARA DE AR.	UND	120	R\$ 0,40	R\$ 48,00
46	001.060.445	COLA CIMENTO VULCANIZANTE À FRIO PARA REMENDO DE PNEU, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 163G.	UND	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
47	001.059.336	COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO A QUENTE, COR PRETA.	L	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
48	001.060.576	MANCHÃO A FRIO REC110 055 X 075MM	UND	120	R\$ 4,15	R\$ 498,00
49	001.060.577	MANCHÃO A FRIO VF-01 58MM	UND	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
50	001.060.578	MANCHÃO A FRIO VF-03 100MM	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
51	001.060.579	MANCHÃO A FRIO VF-04 120MM	UND	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
52	001.019.771	VASELINA SÓLIDA DE 1KG; COMPOSTA ESSENCIALMENTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO; UTILIZADA EM ARTEFATOS DE BORRACHAS, PROTEÇÃO DE ESQUADRIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, DESMOLDANTES, MONTAGEM DE PNEUS, AGENTES DE PROTEÇÃO CONTRA MAREIA E OXIDAÇÃO, MONTAGEM DE COXINS E BUCHAS DE SUSPENSÃO. NÃO AGRIDE BORRACHAS.	UND	3	R\$ 39,00	R\$ 117,00
53	001.060.148	TALCO INDUSTRIAL PARA APLICAÇÃO EM CÂMARA DE AR, COM FINALIDADE DE FORMAR UMA PELÍCULA QUE IMPEÇA-A DE COLAR NA PAREDE INTERNA DO PNEU OU NO PROTETOR EM FUNÇÃO DO AQUECIMENTO. SACO COM 01 KILO	SC	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
54	001.060.447	REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA (MACARRÃO) LONGO.	UND	180	R\$ 3,12	R\$ 561,60
55	001.060.448	REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA (MACARRÃO) CURTO.	UND	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
56	001.056.110	BICO PARA CÂMARA DE AR PARA PNEU DE VEÍCULO.	UND	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
57	001.060.580	VÁLVULA PARA PNEU RODA TRATOR AGRÍCOLA SEM CAMARA	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
58	001.060.581	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	UND	50	R\$ 0,35	R\$ 17,50
59	001.060.582	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-618A DE ALUMÍNIO	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1250,00
60	034.001.694	DESMONTADORA DE RODAS SEMIAUTOMÁTICA MONOFÁSICO (COMPATÍVEL COM SATA-SCAE1021-LA). ESPECIFICAÇÕES - TENSÃO NOMINAL: 220V, 60HZ, MONOFÁSICO, DIÂMETRO DE FIXAÇÃO EXTERNA: 10" - 20", DIÂMETRO DE FIXAÇÃO INTERNA: 12" - 24", LARGURA DO ARO: 3" - 13", DIÂMETRO MÁXIMO DOS PNEUS: 39" (101 CM), FORÇA DE TRAÇÃO DO PRATO GIRATÓRIO: 2100 KGF, PRESSÃO OPERACIONAL: 8-10 BAR, CONTENDO 1 ESPÁTULA CHATA EXTRATORA E 1 CALIBRADOR DE PNEUS.	UND	1	R\$ 10.164,00	R\$ 10.164,00
61	034.001.698	MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS (COMPATÍVEL COM MT4001), TRABALHA COM PNEUS DE ARO 14 A ARO 56", SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS COM ACESSÓRIO PARA BORDA E EXTENSOR. TENSÃO: 220V; MOTOR DA CAIXA DE ENGRENAGENS: 2.4KW/3KW; DIÂMETRO MÁXIMO DA RODA: 2500MM; LARGURA MÁXIMA DA RODA: 1200MM; PESO MÁXIMO DO PNEU: 2200KG; NÍVEL DE RUÍDO: 75 DBA. ATENDE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS INDUSTRIAIS.	UND	1	R\$ 76.000,00	R\$ 76.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Dentre as soluções de mercado disponíveis, destacam-se:

Crítérios	Aquisição de Novas Ferramentas	Terceirização dos Serviços de Manutenção
Custo a Longo Prazo	- Investimento único em ferramentas; redução de custos operacionais com manutenções internas.	- Custos contínuos e muitas vezes elevados; dependência de contratos.
Controle sobre Serviços	- Maior controle sobre a qualidade e a execução dos serviços; personalização de acordo com as necessidades locais.	- Menor controle sobre a qualidade e prazos; dependência do fornecedor.
Flexibilidade	- Possibilidade de adaptar o uso das ferramentas conforme as demandas e urgências.	- Menor flexibilidade para alterações rápidas nos serviços contratados.
Capacitação da Equipe	- Investimento na formação da equipe; desenvolvimento de habilidades internas.	- Dependência de mão de obra externa, limitando a capacitação da equipe interna.
Tempo de Resposta	- Resposta imediata para reparos e manutenções necessárias, sem esperar por terceiros.	- Tempo de espera para agendar serviços; possíveis atrasos na execução.
Disponibilidade	- Ferramentas sempre disponíveis para uso imediato.	- Dependência da disponibilidade do prestador de serviços.
Sustentabilidade	- Possibilidade de escolher ferramentas sustentáveis e práticas de trabalho eficientes.	- Menor controle sobre as práticas ambientais e de sustentabilidade da empresa contratada.

A partir da escolha do tipo de solução a contratar, observou-se que:

- Ao avaliar a compra, a equipe realizou uma análise dos custos e benefícios de cada opção. A escolha da alternativa mais vantajosa considerou aspectos financeiros, técnicos e operacionais;
- Foram exploradas opções logísticas menos onerosas à Administração. A análise incluiu a verificação da viabilidade e frequência desses modelos de contratação, buscando alternativas que otimizem recursos públicos;
- O levantamento de mercado foi fundamental para evidenciar a escolha da **Solução 1**, que trata da aquisição dos itens. Esta decisão assegura que a ação tomada seja a mais segura, eficiente e economicamente viável, garantindo a proteção da comunidade e a continuidade dos serviços essenciais.
- O levantamento deixa claro alguns aspectos relacionados a escolha da Solução 1, dentre as quais destacam-se: a Solução apresenta um custo inicial e recorrente mais baixo comparado à terceirização, tornando-se economicamente mais vantajosa, além disso, a implementação é mais rápida, possibilitando uma resposta imediata às necessidades do setor.
- A estimativa de valor da contratação foi realizada considerando a lista de itens, resultando em um montante dentro do previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006. A busca pela eficiência do setor e a necessidade de garantir a qualidade dos serviços realizados pela secretaria contribuíram para essa estimativa.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Optar pela aquisição de novas ferramentas é a melhor solução encontrada para beneficiar a comunidade e a Administração Pública. Essa abordagem promove uma ampla eficiência operacional, permitindo respostas rápidas e emergências, assegurando a manutenção da infraestrutura e dos serviços urbanos e rurais. Essa abordagem fortalece a autonomia da secretaria, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de forma eficaz e controlada pela própria Administração Municipal. Além disso, a compra de ferramentas resulta em economia a longo prazo, evitando os custos contínuos da terceirização.

A autonomia proporcionada pela posse dos equipamentos garante maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, enquanto a capacitação da equipe se torna possível, melhorando as habilidades dos servidores. A segurança no trabalho também é uma prioridade, com ferramentas adequadas que reduzem riscos de acidentes.

Por fim, para garantir a qualidade do serviço, é imprescindível que os fornecedores atendam às normas técnicas pertinentes. Além disso, a proposta deve incluir garantias de qualidade e, quando aplicável, condições específicas relacionadas à assistência técnica e manutenção dos serviços fornecidos. Pode-se definir a solução com SIMPLES.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A estimativa da quantidade de itens a serem contratados para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CHAVE DE FENDA PHILIPS 3/16 X 3" POLEGADAS	1
CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/8 X 3" POLEGADAS	1
CHAVE DE FENDA PHILIPS 1/4 X 4" POLEGADAS	1
CHAVE DE FENDA SIMPLES (TRADICIONAL) 1/8 X 4" POLEGADAS	1
CHAVE DE FENDA SIMPLES; 3/16X6"	1
ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8"; FABRICADO EM AÇO POLIDO E CABO ISOLADO; 1ª LINHA	1
ALICATE DE BICO MEIA CANA 6"; TAMANHO: 15CM	1
JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN) COM 11 PEÇAS - 1,5 -10MM	1
JOGO DE CHAVES TORX LONGA.	1
JOGO DE CHAVE COMBINADA, COM 15 PEÇAS, DE 6MM A 32MM, EM AÇO CROMO VANÁDIO	1
ALICATE DE PRESSÃO 10", EM AÇO, COM TRAVA	1
CABO AUXILIAR DE LIGAÇÃO DIRETA PARA BATERIA, 2,5 M, CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO 2 X 1, COM GARRAS TIPO JACARÉ PARA MELHOR FIXAÇÃO NA BATERIA, CAPACIDADE 300 A, VOLTAGEM 12V	1
MULTÍMETRO DIGITAL COM TESTADOR RJ45, RJ12 E RJ11, MEDE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, CORRENTE CONTÍNUA E RESISTÊNCIA	1
FERRO DE SOLDA TIPO CANETA, PARA SOLDAR ESTANHO; POTÊNCIA 40W - 110V	1
MACACO HIDRÁULICO TIPO JACARÉ COMPACTO (COMPATÍVEL COM POTENTE BRASIL)	2
MOTO ESMERIL, 1/2HP, BIVOLT, 150MM (6")	1
COMPRESSOR DE AR 7.6 - 21L, 2HP, 127V, COM 1 CILINDRO, CHAVE LIGA/DESLIGA, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	1
ÓLEO DESENGRIPANTE; EM AEROSOL, LUBRIFICA E PROTEGE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, DESENGRIPA E LUBRIFICA PARAFUSOS, ENGRENAGENS, DOBRADIÇAS E OUTROS; EMBALAGEM COM 300M	10
DESCARBONIZANTE PARA MOTOR VEICULAR, EMBALAGEM DE 500 ML	10
LIMPA CONTATO/ANTIOXIDANTE	10
GRAXA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, PARA USO EM ROLAMENTOS, SUSPENSÃO E FREIOS DE LINHA PESADA (FROTA)	10
ADESIVO SELANTE À BASE DE SILICONE. NEUTRO. (APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE PLACAS NUMÉRICAS RESIDENCIAIS)	10
COLA ADESIVA PARA FIXAÇÃO DAS LONAS DE FREIOS	10
LÂMINA DE SERRA MANUAL REDSTRIPE DE 12 POLEGADAS	10
PASTA PARA SOLDAR ESTANHO	2
ROLO DE SOLDA; TIPO ESTANHO; COMPOSTO DE 50% SN X 50% PB; COM DIÂMETRO DE 1,5MM; APRESENTADO EM BOBINA DE 500G; 1ª LINHA	3
ALICATE UNIVERSAL DE FORÇA DUPLA 8 POLEGADAS	1
PAQUÍMETRO UNIVERSAL ANALÓGICO EM AÇO, GRADUAÇÃO: 1/128" - 0,05 MM; CAPACIDADE DE MEDIÇÃO: 0 - 150 MM (6")	1
JOGO DE ALICATES PARA ANÉIS INTERNOS E EXTERNOS COM 4 PEÇAS	1
JOGO CHAVE DE IMPACTO COM PONTAS FENDA/PHILLIPS 8 PEÇAS	1
ESCOVA DE AÇO COM 4 FILEIRAS DE CERDAS DURAS EM AÇO CARBONO	1
CHAVE DE FENDA SIMPLES (TRADICIONAL) 1/4 X 8" POLEGADAS	1
ALICATE DE PRESSÃO 5", EM AÇO, COM TRAVA	1
PARAFUSADEIRA FURADEIRA À BATERIA 12V BIVOLT PFV 012 COM KIT DE BROCAS PARA FERRO ATÉ 12MM	1
JOGO DE CHAVES CATRACA COM PEÇAS DE 8 A 32MM, ACABAMENTO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM 22 PEÇAS.	1
JOGO DE CALIBRADORES DE FOLGA 0.05 - 1MM, ACABAMENTO EM AÇO, COM COMPRIMENTO DAS LÂMINAS IGUAL 100MM, COM 20 PEÇAS.	1
CARRINHO TIPO DEITANTE ESTEIRA PARA MECÂNICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM PESO MÁXIMO SUPORTADO ATÉ 150KG, EQUIPADO COM SEIS RODÍZIOS QUE GIRAM 360º, COM ENCOSTO ESTOFADO PARA CABEÇA, BANDEJAS LATERAIS PARA FERRAMENTAS E ALÇA PARA TRANSPORTE.	1
PISTOLA PULVERIZADORA (COMPATÍVEL COM MODELO SCHULZ - AIR PLUS SPRAY 450W) 127 V. RESERVATÓRIO 1.000 ML - 13 C X 29,5 L X 23 A. JATO AJUSTÁVEL: VERTICAL, HORIZONTAL E DIAGONAL. IDEAL PARA PINTURA DE PRODUTOS À BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE. REGULAGEM COM PRECISÃO DO FLUXO DE TINTA. INCLUI FUNIL PARA TESTE DE VISCOSIDADE. PISTOLA DESMONTÁVEL, FÁCIL PARA LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1
CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1" POL.; ROTAÇÃO 4000 RPM; ENTRADA DE AR 1/2"; PRESSÃO DE TRABALHO 90 A 120PSI; TORQUE 2400 LBS; ACOMPANHA 2 SOQUETES; INDICADA PARA APERTO OU SOLTURA DE PORCAS E PARAFUSOS DE 1" POL. PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE COMO TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E ETC.	1
ADAPTADOR 1/4" TIPO ROSCA FÊMEA, EM FERRO NIQUELADO, FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. INDICADO PARA ENGATES RÁPIDOS, TIPO FÊMEA NTP 1/4", PRESSÃO MÁXIMA DE 220 PSI.	2
REMEMDO À FRIO R 01, PARA CÂMARA DE AR.	120
REMEMDO À FRIO R 02, PARA CÂMARA DE AR.	120
REMEMDO À FRIO R 03, PARA CÂMARA DE AR.	120
REMEMDO À FRIO R 05, PARA CÂMARA DE AR.	120
REMEMDO À FRIO R 00, PARA CÂMARA DE AR.	120



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

COLA CIMENTO VULCANIZANTE À FRIO PARA REMENDO DE PNEU, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 163G.	6
COLA PARA CÂMARA DE AR REMENDO A QUENTE, COR PRETA.	6
MANCHÃO A FRIO REC110 055 X 075MM	120
MANCHÃO A FRIO VF-01 58MM	120
MANCHÃO A FRIO VF-03 100MM	120
MANCHÃO A FRIO VF-04 120MM	120
VASELINA SÓLIDA DE 1KG; COMPOSTA ESSENCIALMENTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO; UTILIZADA EM ARTEFATOS DE BORRACHAS, PROTEÇÃO DE ESQUADRIAS, LUBRIFICANTES, GRAXAS, DESMOLDANTES, MONTAGEM DE PNEUS, AGENTES DE PROTEÇÃO CONTRA MAREIA E OXIDAÇÃO, MONTAGEM DE COXINS E BUCHAS DE SUSPENSÃO. NÃO AGRIDE BORRACHAS.	3
TALCO INDUSTRIAL PARA APLICAÇÃO EM CÂMARA DE AR, COM FINALIDADE DE FORMAR UMA PELÍCULA QUE IMPEÇA-A DE COLAR NA PAREDE INTERNA DO PNEU OU NO PROTETOR EM FUNÇÃO DO AQUECIMENTO. SACO COM 01 KILO	5
REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA (MACARRÃO) LONGO.	180
REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA (MACARRÃO) CURTO.	180
BICO PARA CÂMARA DE AR PARA PNEU DE VEÍCULO.	50
VÁLVULA PARA PNEU RODA TRATOR AGRÍCOLA SEM CÂMARA	50
VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA	50
VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-618A DE ALUMÍNIO	50
DESMONTADORA DE RODAS SEMIAUTOMÁTICA MONOFÁSICO (COMPATÍVEL COM SATECAE1021-LA). ESPECIFICAÇÕES - TENSÃO NOMINAL: 220V, 60HZ, MONOFÁSICO, DIÂMETRO DE FIXAÇÃO EXTERNA: 10" - 20", DIÂMETRO DE FIXAÇÃO INTERNA: 12" - 24", LARGURA DO ARO: 3" - 13", DIÂMETRO MÁXIMO DOS PNEUS: 39" (101 CM), FORÇA DE TRAÇÃO DO PRATO GIRATÓRIO: 2100 KGF, PRESSÃO OPERACIONAL: 8-10 BAR, CONTENDO 1 ESPÁTULA CHATA EXTRATORA E 1 CALIBRADOR DE PNEUS.	1
MÁQUINA DE DESMONTAR PNEUS (COMPATÍVEL COM MT4001), TRABALHA COM PNEUS DE ARO 14 A ARO 56", SISTEMA DE BRAÇOS AUTOMÁTICOS COM ACESSÓRIO PARA BORDA E EXTENSOR. TENSÃO: 220V; MOTOR DA CAIXA DE ENGRENAGENS: 2.4KW/3KW; DIÂMETRO MÁXIMO DA RODA: 2500MM; LARGURA MÁXIMA DA RODA: 1200MM; PESO MÁXIMO DO PNEU: 2200KG; NÍVEL DE RUÍDO: 75 DBA. ATENDE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TRATORES, MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS INDUSTRIAIS.	1

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 105.465,55 (Cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Esse valor foi obtido a partir de uma média dos custos unitários presentes nos orçamentos apresentados para a realização do processo de compra.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, o objeto da licitação admite **parcelamento**, o que se mostra vantajoso tanto para a administração pública quanto para os potenciais licitantes.

O parcelamento permite uma melhor organização e gestão do processo licitatório, além de possibilitar uma maior competitividade entre os fornecedores. Dessa forma, a licitação será realizada **pelo critério de julgamento de menor preço por item**, sendo decomposta em 61 itens.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para a presente aquisição/contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

IX - DEMONSTRATIVO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição em questão não estava prevista no Plano de Contratações Anual devido a reestruturação dos órgãos e cargos da Administração que unificou o Departamento de Qualidade Urbana e Rural com a Secretaria da Cidade e criou o setor de Manutenção de Veículos. Essa reorganização impactou diretamente nas necessidades e demandas dos itens em questão, que agora se torna essencial para apoiar as novas responsabilidades e operações da secretaria.

X - GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Abaixo, apresentamos uma análise dos principais riscos envolvidos nesse processo e as medidas de mitigação correspondentes:

1. Fase de Planejamento:

1.1 Risco: Definição insuficiente das necessidades. A falta de clareza nas necessidades pode resultar na aquisição de ferramentas inadequadas, impactando a eficiência operacional.

Medidas de mitigação:

- Levantamento detalhado: Realizar reuniões com as equipes envolvidas para mapear necessidades específicas.
- Análise de ferramentas atuais: Conduzir uma análise das ferramentas atualmente utilizadas e identificar suas limitações.
- Documentação de Especificações: Elaborar um documento claro de especificações técnicas que reflita as exigências operacionais.



2. Fase de Seleção de Fornecedor:

2.1. Risco: Seleção de fornecedores com histórico de entrega inconsistente ou qualidade inferior.

Mitigação: Realização de uma análise de mercado completa para identificar fornecedores qualificados e confiáveis. Implementação de critérios claros de avaliação, incluindo histórico de entrega e qualidade dos produtos.

3. Fase de Gestão Contratual:

3.1. Risco: Desempenho abaixo do esperado: Os equipamentos adquiridos podem não atender às expectativas de desempenho, qualidade de impressão ou durabilidade conforme especificado no contrato.

Medidas de Mitigação: Implementar testes de aceitação antes da aceitação final dos equipamentos. Estabelecer métricas claras de desempenho e qualidade no contrato. Manter uma comunicação regular com o fornecedor para resolver problemas rapidamente.

Ao adotar uma abordagem proativa na identificação e mitigação dos riscos associados à aquisição de novas ferramentas, a Secretaria de Serviços Urbanos pode garantir uma implementação eficiente e bem-sucedida. Com um planejamento rigoroso, seleção cuidadosa de fornecedores e uma gestão contratual sólida, os benefícios das novas impressoras poderão ser maximizados, contribuindo para uma operação mais eficiente e serviços de qualidade para a comunidade atendida.

XI - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de novas ferramentas, materiais e equipamentos visa alcançar melhorias substanciais que fortaleçam a eficiência e qualidade dos serviços prestados. Os resultados esperados incluem:

- **Melhoria na qualidade dos serviços:** Redução de falhas e retrabalhos, assegurando serviços mais precisos e confiáveis.
- **Maior segurança no trabalho:** Ferramentas que garantem um ambiente de trabalho mais seguro para os operadores.
- **Redução de custos:** Economia em manutenções e aquisição de peças, devido à maior durabilidade e eficiência das ferramentas.
- **Otimização do tempo de serviço:** Redução do tempo gasto em cada tarefa, possibilitando um maior volume de atendimentos.
- **Facilidade de uso:** Ferramentas ergonômicas e intuitivas que facilitam a operação e reduzem a fadiga dos trabalhadores.

Esses benefícios não apenas melhoram a eficiência interna, mas também fortalecem a capacidade da Secretaria Municipal de atender melhor às necessidades da comunidade, proporcionando um serviço público mais ágil, responsivo e de qualidade.

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:

Não há a necessidade de capacitação da equipe para o manuseio, nem de treinamentos específicos para garantir que os servidores possuam as habilidades para operar os itens de maneira segura e eficaz, haja visto a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's) por parte dos colaboradores desta unidade.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A aquisição pode acarretar alguns impactos ambientais, mas esses podem ser mitigados com medidas adequadas. Abaixo estão alguns desses impactos e as medidas mitigadoras correspondentes:

- **Geração de Resíduos Sólidos**
Impacto: Descarte inadequado de ferramentas antigas e embalagens.
Medida mitigadora: Implementar um programa de reciclagem e descarte adequado, promovendo a separação de resíduos.
- **Consumo de Recursos Naturais**
Impacto: Extração de materiais para a fabricação de novas ferramentas.
Medida mitigadora: Optar por ferramentas fabricadas com materiais sustentáveis e provenientes de fontes responsáveis.
- **Desperdício de Energia**
Impacto: Consumo elevado de energia durante o uso dos materiais.
Medida mitigadora: Adotar ferramentas com eficiência energética e realizar manutenção regular.
- **Obsolescência Prematura**
Impacto: Ferramentas e materiais de baixa qualidade que se tornam lixo rapidamente.
Medida mitigadora: Escolher itens de qualidade e promover manutenção adequada.
- **Uso de Produtos Químicos**
Impacto: Contaminação potencial devido ao uso de solventes e lubrificantes.
Medida mitigadora: Optar por produtos menos agressivos e promover o uso responsável de substâncias químicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

Ao adotar estas medidas mitigadoras, a aquisição de novos equipamentos pode não apenas melhorar a eficiência operacional, mas também promover uma operação mais sustentável e consciente.

XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Após uma análise detalhada das necessidades da SEMSU – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, concluímos que a aquisição é não apenas necessária, mas também viável e estratégica para garantir a adequada realização dos serviços.

Votuporanga – SP, 15 de agosto de 2024.

Secretário: FÁBIO OKAMOTO DO CARMO

Gestor: PAULO ROBERTO MEDINA BENTO

Fiscal: BRUNO SOARES DA COSTA

Responsável pela elaboração: LUAN AUGUSTO MESSIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional:** de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO**).
- b)** não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c)** que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E A EMPRESA -----

CONTRATO nº XXX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pará nº 3227, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE AUGUSTO SEBA**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **materiais, ferramentas e equipamentos** para utilização no setor de Borracharia e Manutenções de Veículos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.1.1. A formalização deste contrato está condicionada somente aos seguintes itens abaixo: 14, 21, 23, 36, 41, 42, 47 e 48.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
14	034.001.669	UND	1	Compressor de ar 7.6 - 21L, 2HP, 127V, com 1 cilindro, chave liga/desliga, regulador de pressão com manômetro, válvula de segurança.			
21	034.001.333	UND	1	Chave de Impacto Pneumática 1" pol.; rotação 4000 rpm; entrada de Ar ½"; pressão de Trabalho 90 a 120psi; torque 2400 lbs; acompanha 2 soquetes; indicada para aperto ou soltura de porcas e parafusos de 1" pol. Para maquinas e equipamentos de grande porte como tratores, caminhões, ônibus e etc.			
23	034.001.694	UND	1	Desmontadora de rodas semiautomática monofásico (compatível com SATA-SCAE1021-LA). Especificações - tensão nominal: 220V, 60Hz, monofásico, diâmetro de fixação externa: 10" - 20", diâmetro de fixação interna: 12" - 24", largura do aro: 3" - 13", diâmetro máximo dos pneus: 39" (101 cm), força de tração do prato giratório: 2100 kgf, pressão operacional: 8-10 bar, contendo 1 espátula chata extratora e 1 calibrador de pneus.			
36	034.001.449	UND	2	Macaco hidráulico tipo jacaré compacto (compatível com Potente Brasil); Capacidade: 2 Toneladas; Roda de PU; Projetado para uso em superfícies duras e planas; Válvula de alívio; Ideal para levantar e baixar veículos para pequenas manutenções; Comprimento do Braço: 395 mm; Largura: 290 mm; Altura Mínima: 110 mm; Altura Máxima: 465 mm.			
41	034.001.698	UND	1	Máquina de desmontar pneus (compatível com MT4001), trabalha com pneus de Aro 14 a aro 56", sistema de braços automáticos com acessório para borda e extensor. Tensão: 220V; Motor da Caixa de Engrenagens: 2.4kW/3kW; Diâmetro Máximo da Roda: 2500mm; Largura Máxima da Roda: 1200mm; Peso Máximo do			

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
				Pneu: 2200Kg; Nível de Ruído: 75 dBA. Atende pneus de máquinas agrícolas, tratores, máquinas para construção pesadas, caminhões, ônibus e veículos industriais.			
42	001.030.202	PÇ	1	Moto esmeril, 1/2HP, bivolt, 150mm (6")			
47	034.001.472	UND	1	Parafusadeira/ Furadeira de Impacto à Bateria 12V (compatível com HP331 - MAKITA); Projetada com a tecnologia CXT; Compacta e excelente ergonomia; 18 Níveis de ajuste de torque; 2 Velocidades mecânicas; Iluminação de trabalho; Velocidade variável; Freio instantâneo; Rotação reversível; Mandril de aperto rápido; Encaixe da bateria em slide. Especificações Técnicas:Capacidades: Aço: 10mm, Madeira: 21mm, Alvenaria: 8mm; Rotações por minuto: Alta: 0 - 1.700, Baixa: 0 - 450; Impactos por minuto: Alta: 0 - 25.500, Baixa: 0 - 6.750; Torque: Junta rígida: 30N.m, Junta flexível: 14N.m; Acompanha: Carregador Bateria de Lítio 12V Slide Bivolt DC10SB Makita, compatível com todas as baterias 10,8V e 12V Cxt Slide Makita.Tempo de recarga:- Baterias 1.5 Ah: 22 minutos; Baterias 2.0 Ah: 30 minutos; Baterias 4.0Ah: 60 minutos; Peso bruto: 640 gramas; Bateria de Lítio 12V Slide 1.5Ah BL1016 Makita; Bateria de íons de lítio; Encaixe tipo slide; Leve e compacta; Sem efeito memória. Compatível com todas as máquinas 12V Cxt a bateria da Makita; Caixa de Pvc Polymer Utility-Box; Jogo de Brocas 5 peças (3,4,5,6 e 8mm); Jogo de Bits 6 peças. Garantia: 12 meses.			
48	034.001.667	UND	1	Pistola pulverizadora (compatível com modelo SCHULZ - Air Plus Spray 450W) 127 V. Reservatório 1.000 ml - 13 C x 29,5 L x 23 A. Jato ajustável: vertical, horizontal e diagonal. Ideal para pintura de produtos à base de água ou solvente. Regulagem com precisão do fluxo de tinta. Inclui funil para teste de viscosidade. Pistola desmontável, fácil para limpeza. Garantia mínima de 01 ano.			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração/Contratante, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação do bem para a Secretaria Municipal de Serviços Urbano, após a Assinatura do Contrato, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, **em remessa única**, de acordo com o Edital e seus anexos e sua proposta, inclusive nos termos, local(is) e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP e deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.3. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

IV. **Multa:**

- (1)** moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
 - (2)** moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3)** moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
 - (3a)** Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
 - (4)** moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
 - (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
 - (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2024, através da Lei nº 7.045, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903001	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903026	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903039	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1	110.000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903042	F E R R A M E N T A S	1	110.000
1419	02.25.02	15.452.0028.2070	33903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1	110.000
1429	02.25.02	15.452.0028.2070	44905234	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1	110.000

13.2. Recursos Financeiros:

FONTE	1	TESOURO
Cod. Aplic.	110.000	GERAL

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/23, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2024

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ---- de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Jorge Augusto Seba - Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA****Secretaria Municipal da Administração**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP
CNPJ 46.599.809/0001-82 - Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2024 - PROCESSO Nº 350/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA									
NOTA DE EMPENHO									
					Nº do Empenho/Tipo		Recurso		
Órgão					Unidade Orçamentária				
Dotação					Nº da Conta				
Credor									
Endereço					Fone		Cidade		UF
Licitação			Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento		
Valor Orçado			Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual		
Item	Quant.	Und.	Especificação			Valor Unitário		Valor Total	
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador				RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor					
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa				Pago em: ____/____/____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro					